Lei nº 797/2002 **Em, 05 de dezembro de 2002.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 05 / 12 / 2002
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 2003".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2003, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.070.000,00 (dez milhões e setenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	**R$**	**9.985.200,00**
Receita Tributária.....	R$	715.500,00
Receita de Contribuições.....		402.800,00
Receita Patrimonial.....	R$	21.200,00
Receita Industrial.....	R$	106.000,00
Transferências Correntes.....	R$	7096.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	1.643.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	**R$**	**84.800,00**
Alienações de Bens.....	R$	84.800,00
TOTAL.....	**R$**	**10.070.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01.00 – PODER LEGISLATIVO.....	R$	492.900,00
02.00 – PODER EXECUTIVO.....	R$	9.577.100,00
T O T A L.....	**R$**	10.070.000,00

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 – Câmara Municipal.....	R$	492.900,00
02.00 – Gabinete do Prefeito.....	R$	534.240,00
03.00 – Secretaria da Administração.....	R$	620.100,00
04.00 – Secretaria Municipal de Finanças.....	R$	535.300,00
05.00 – Secretaria da Agricultura.....	R$	56.975,00
06.00 – Secretaria da Educação e Cultura.....	R$	2.568.380,00
07.05 – Secretaria de Obras e Urbanismo.....	R$	1.014.420,00
08.00 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviço.....	R$	368.085,00
09.00 – Secretaria da Saúde/FMS.....	R$	2.035.200,00
10.00 – Secretaria de Assistência e Promoção Humana.....	R$	848.000,00
11.00 – Secretaria de Transporte.....	R$	996.400,00
T O T A L.....	**R$**	10.070.000,00

III – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA.....	R$	492.900,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R$	1.689.640,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL.....	R$	349.800,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL.....	R$	434.600,00
10 – SAUDE.....	R$	2.035.200,00
11 – TRABALHO.....	R$	63.600,00
12 – EDUCACAO.....	R$	2.568.380,00
15 – URBANISMO.....	R$	1.014.420,00
20 – AGRICULTURA.....	R$	56.975,00
22 – INDUSTRIA.....	R$	368.085,00
26 - TRANSPORTE		996.400,00
T O T A L.....	**R$**	10.070.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2003, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, E IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLIC... 03 ... 12 ... 2002
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis especificas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2002.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 05 / 12 / 2002
GABINETE DO PREFEITO